

LOJAS RENNER S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ N° 92.754.738/0001-62
NIRE 43300004848

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2019.**

- 1. Data, Hora e Local:** Aos 18 (dezoito) dias de março de 2019, às 10h50min, por teleconferência.
- 2. Presenças:** Presentes a maioria dos membros do Conselho de Administração da Lojas Renner S.A. (“Companhia”). O Conselheiro Heinz-Peter Elstrodt justificou a ausência. Presentes os membros do Conselho Fiscal (em parte da reunião) e o Sr. Laurence Beltrão Gomes, Diretor Administrativo e Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia.
- 3. Mesa:** Sr. Osvaldo Burgos Schirmer - Presidente e o Sr. João Carlos Turella - Secretário.
- 4. Ordem do dia:** declarar a distribuição e aprovar o pagamento de juros sobre o capital próprio, a serem imputados ao dividendo obrigatório do exercício de 2019, observados os limites estabelecidos no art. 9º da Lei 9.249/95.
- 5. Deliberações:** Após as discussões acerca da matéria constante da Ordem do Dia, os Srs. Conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos e sem qualquer restrição:
 - (i) conforme facultado pelo disposto no Artigo 36, do Estatuto Social da Companhia, declarar a distribuição de juros sobre capital próprio com base na aplicação da TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo), calculada até a data base de 31 de março de 2019, sobre o Patrimônio Líquido da Companhia, a serem imputados ao dividendo obrigatório relativo ao exercício de 2019, no montante bruto de R\$ 66.767.956,07 (sessenta e seis milhões, setecentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sete centavos), correspondentes a R\$ 0,092945 por ação, considerando a quantidade de 718.359.848 ações ordinárias, das quais já foram excluídas as ações em tesouraria;
 - (ii) aprovar o pagamento dos juros sobre o capital próprio acima declarados, o qual será efetuado até 10 (dez) dias após a efetiva realização da Assembleia Geral Ordinária de 2020;
 - (iii) esclarecer que: (a) a importância correspondente ao pagamento dos juros sobre capital próprio, acima referida, será imputada no cálculo do dividendo obrigatório do exercício de 2019, conforme previsto no Estatuto Social da Companhia; (b) de acordo com a legislação vigente, terão direito a receber os juros sobre o capital próprio ora declarados os acionistas da Companhia detentores de ações em 21.03.2019; e (c) o pagamento será feito pelo valor líquido, após deduzido o imposto de renda retido na fonte de acordo com a legislação vigente, exceto àqueles acionistas, pessoas jurídicas imunes ou isentas, que comprovarem tal condição até o dia 25.03.2019, mediante envio de documentação hábil à Companhia; e
 - (iv) deliberaram, ainda, autorizar a Diretoria da Companhia a divulgação da presente ata e providenciar a imediata publicação do aviso aos acionistas nos jornais de publicações habituais da Companhia, contendo as informações necessárias, e comunicar à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e à Bolsa de Valores de São Paulo (B3 – Brasil, Bolsa, Balcão), bem como a adotar todos os demais procedimentos necessários para a

implementação do creditamento e pagamento de juros sobre o capital próprio ora deliberado.

- 6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, da qual lavrou-se a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos Conselheiros.

Porto Alegre, 18 de março de 2019.

Oswaldo Burgos Schirmer
Presidente do Conselho
de Administração

Carlos Fernando Couto de Oliveira Souto
Vice-Presidente do Conselho
de Administração

José Galló
Conselheiro

Fábio de Barros Pinheiro
Conselheiro

Thomas Bier Herrmann
Conselheiro

Juliana Rozenbaum Munemori
Conselheira

Christiane Almeida Edington
Conselheira

João Carlos Turella
Secretário